



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0569/2024

**"Institui a Rota de Turismo Integrado denominada Rota do Big Surf, no Estado de Santa Catarina."**

**Autor:** Deputado Soratto

**Relator:** Deputado Marcivus Machado

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, autuado sob o nº 0569/2024, de autoria do Deputado Soratto, que "Institui a Rota de Turismo Integrado denominada Rota do Big Surf, no Estado de Santa Catarina."

A aludida proposição é composta por 8 (oito) artigos, estando os arts. 1º, 2º e 3º assim redigidos:

Art. 1º Fica instituída a Rota de Turismo Integrado denominada Rota do Big Surf, no Estado de Santa Catarina.

§ 1º A Rota do Big Surf abrange os Municípios Sul Catarinenses de Jaguaruna, Laguna, Imbituba e Garopaba.

§ 2º A Rota do Big Surf é destinada ao fomento do turismo esportivo, com foco na prática de surfe de ondas grandes, e ao desenvolvimento econômico, social e cultural da região.

Art. 2º O Município de Tubarão, em razão de sua localização entre os Municípios costeiros de Jaguaruna, Laguna, Imbituba e Garopaba, será um hub estratégico da Rota do Big Surf, especialmente quanto à oferta de infraestrutura urbana e serviços essenciais, incluindo saúde, hospedagem, comércio e lazer.

Art. 3º São objetivos da Rota do Big Surf:

I – incentivar a prática e o turismo associado ao surfe de ondas grandes, valorizando as características naturais e culturais dos Municípios envolvidos;

II – promover a economia local, abrangendo setores como hotelaria, gastronomia, comércio, serviços e indústria esportiva;

III – integrar os Municípios participantes em uma rota turística planejada e organizada; e

IV – qualificar os serviços turísticos e comerciais, assegurando a competitividade da região no mercado nacional e internacional.

[...]

Em sua Justificação (Evento nº 1, p.3), o Autor assevera que:

O presente Projeto de Lei visa instituir a Rota de Turismo Integrado denominada Rota do Big Surf, no Estado de Santa Catarina, reconhecendo o potencial turístico, cultural, econômico e esportivo de nosso Estado, especialmente em regiões litorâneas que possuem condições naturais ideais para a prática do surfe e outras atividades aquáticas.

A Rota do Big Surf busca consolidar o Estado como um destino de excelência para o turismo esportivo, promovendo localidades com relevância internacional no cenário do surfe, como praias que atraem atletas e visitantes em busca de grandes ondas. Esta iniciativa contribui para a valorização de atrativos naturais, incentiva o desenvolvimento sustentável e fortalece as economias locais por meio do turismo integrado.

[...]

A propositura foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2024 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que admitiu a continuidade da sua regimental tramitação (Evento nº 3, pp. 1 e 2, e Evento nº 4, p. 1).

Na sequência, a norma projetada seguiu para a Comissão de Finanças e Tributação, sendo aprovada (Evento nº 5, pp.1 e 2, e Evento nº 6. p. 1).

Por fim, os autos aportaram nesta Comissão de Turismo, em que fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

## II – VOTO:

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 83 e 144, III, do Regimento Interno deste Parlamento, constato que o projeto ora analisado **atende ao interesse público**, porquanto “contribui para a valorização de atrativos naturais, incentiva o desenvolvimento sustentável e fortalece as economias locais por meio do turismo integrado”, como destacado pelo Autor em sua Justificação.

Ante o exposto, voto, no âmbito da Comissão de Turismo, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0569/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado  
Relator

